



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**

**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**Processo Administrativo nº 00130902/22**

**Prazo para Cadastro/Proposta de Preço:** do dia 19 de outubro de 2022 até às 08h:30min do dia 25 de outubro de 2022.

**Data Sessão Disputa Preços/Julgamento:** Às 09h:00min do dia 25 de outubro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**Envio Cotação/Proposta de Preço:** Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

LOCAL: Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

O MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação sob o Nº 7/2022-130902, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **GLOBAL**. A presente dispensa de licitação será baseada no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021. Este Edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PARÁ, podendo ser solicitado através do e-mail: [Cpljuruti2021@gmail.com](mailto:Cpljuruti2021@gmail.com) e disponível também no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e ainda <https://juruti.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, com disponibilização no Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), onde será realizado e processo a dispensa na forma eletrônica.

**I – DO OBJETO:**

1.1 O objetivo do presente edital para contratação direta por Dispensa Eletrônica de Licitação e o credenciamento de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA, NA DOCUMENTAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.**

1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a forma detalhada dos serviços PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PARÁ.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**II – DOS SERVIÇOS**

2.1 Para realização dos serviços a contratada deverá atender os requisitos legais para a prestação dos serviços, deverá comprovar capacidade técnica, constar, valor unitário e valor total dos serviços, e outras informações adicionais que julgar necessário.

**III – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de compras da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta, esta deve estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, **ASSINADA**, acompanhada dos documentos a seguir:

- Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

#### **V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

#### **VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil., Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, **entre o dia 19 de outubro de 2022, até às 08h:30min do dia 25 de outubro de 2022**, endereçada ao Agente de Contratação da Prefeitura de Municipal de Juruti-Pará;

6.1.1 As propostas encaminhadas deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.2 Propostas encaminhadas em desacordo com o Termo de Referência disponibilizado nos meios legais de publicação, inclusive anexado no Portal de Licitações [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), serão desclassificadas devidamente justificada pelo agente de contratação.

#### **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Município de Juruti-Pará a **partir do dia 25 de outubro de 2022, às 08h:30mn**, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao portal de licitações [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

7.1.1 As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

7.1.2 A classificação das propostas bem como a de menor preço apresentada será publicada no diário oficial dos municípios logo após a análise por parte da CPL.

### **VIII– DA HABILITAÇÃO**

**8.1** As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do portal de licitações [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no período do dia 19 de outubro de 2022 até às 08h:30min do dia 25 de outubro de 2022.

#### **8.1.1 - Documentos de Regularidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

#### **8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
  - c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
  - c.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

#### **8.1.4– Demais Comprovações Obrigatórias:**

- a)** Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b)** Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- d)** Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006.
- e)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f)** Declaração de Idoneidade;
- g)** Declaração de Responsabilidade.

**8.1.5** Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços a ser anexado em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

**8.1.6** Documentos encaminhadas e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do agente de contratação da prefeitura, serão considerados inválidos, e a empresa por consequência inabilitada.

**8.1.7** Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

“ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.1.8 O período de disputa será de no mínimo 06 (seis) horas, iniciando às 09h:00min do dia 25 de outubro de 2022.**

**8.1.9** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 8.1.2. inciso C1, C2, D e E), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) A contratada deverá atender os requisitos legais para o fornecimento dos produtos, deverá comprovar capacidade técnica, constar valor unitário e valor total dos produtos, e outras informações adicionais que julgar necessário.

**IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, **com o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação na plataforma.**

**X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contra razões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao gestor municipal para ratificação do ato, e ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

10.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

**XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

**XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA, para o exercício 2022, Nas rubricas abaixo:

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12 122 0002 2.094</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
<b>Valor Médio Total Estimado</b>		<b>R\$ 50.900,00</b>

**XIII - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

**XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

14.2 O pagamento será efetivado de forma parcelada conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado após recebimento dos materiais pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

14.5 Os Materiais deverão ser pagos em plena conformidade com este edital e o Termo de Referência, até 20 (vinte) dias após a competente Ordem de Compra, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**XV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.

**XVI . Fazem parte integrantes deste edital:**

16.1.1	ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;
16.1.2	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
16.1.3	ANEXO III – TERMO DE ADESAO – BLL;
16.1.4	ANEXO IV – ANEXO AO TERMO DE ADESAO BLL
16.1.5	ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO;
16.1.6	ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;
16.1.7	ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
16.1.8	ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006;
16.1.9	ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Juruti/PA, 19 de outubro de 2022.

---

**FRANCISCO DE SOUSA COELHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria nº 125/2022

---

**WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 4.499/202



## ANEXO I

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022  
(Processo Administrativo nº 00130902/22)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CNPJ: 30.008.787/0001-07</b>
<b>ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON – BOM PASTOR</b>
<b>CEP: 68170-000</b>
<b>CIDADE: JURUTI-PA</b>
<b>DATA: 05/10/2022</b>

#### 2. OBJETO:

---

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE DE VEÍCULOS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA, DE SANTARÉM NA DOCUMENTAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

---

3.1 A presente solicitação é justificada pela necessidade de executar-se o serviço de despachante da frota de ônibus escolar para o desempenho regular das atividades praticadas através da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os veículos oficiais do transporte escolar devem estar em plenas condições de funcionamento, sendo citado à regularização e à legalização e todos os veículos licenciados.

3.2. Atualmente, a frota é composta por aproximadamente 25 (vinte e cinco) veículos a contratação visa atender às demandas da frota de ônibus do transporte escolar do Município de Juruti, além de garantir alta qualidade nos serviços prestados.

3.3 Diante do exposto, vemos a importância pontuar que a Secretaria Municipal de Educação justifica a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de despachante de veículos para a regularização da documentação de ônibus escolares da frota desta referida Secretaria, sendo que necessitamos atualizar todos os documentos dos veículos pautados neste Termo de Referência.

#### 4. Detalhamento do Objeto

---

##### 4.1. Objeto Descrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	SERVIÇO DE DESPACHANTE DE VEÍCULO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA DE SANTARÉM.	SERV	25

**4.2.** As regulamentações devidamente corretas, nas unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos serviços. A empresa deverá apresentar condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega das documentações dos veículos regularizados diretamente para a Secretaria de municipal de Educação.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2021, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de *empresa(s) especializada(s)* **no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DE VEÍCULO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA DE SANTARÉM**, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

**5.2.** É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

**5.3.** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

**5.4.** Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressaltados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

obrigatoriedade de licitação<sup>23</sup>.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação; ou*
- b) por inexigibilidade de licitação.*

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**6.1** A validade do Contrato será de **até o dia 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá realizar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de realização dos serviços, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os serviços oferecidos;

**7.2.** O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Educação realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

**7.3.** Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

**7.4.** Efetuar a entrega dos serviços de regularização de conformidade com o objeto, em estrita observância às especificações deste Termo;

**7.5.** Assumir a responsabilidade por toda a logística para realização dos serviços.

**7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.7.** Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

**7.8.** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega dos serviços do objeto;

**7.9.** Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

**8.0.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

**8.2.** Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade;

**8.3.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição, bem como na execução do Contrato;
- 8.2.** Exigir a fiel observância dos serviços fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.4.** Indicar quais veículos serão regularizados deste Termo de Referência;
- 8.5.** Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6.** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a legislação de trânsito vigente;
- 8.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.9.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a realização do objeto desta contratação;
- 9.0.** Atestar a fatura correspondente aos serviços realizados como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas documentações dos veículos”, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.3.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**9. FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, baseado no art. 117 da lei Federal nº 14.133/21.

**10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 10.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 10.2.** Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.3.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.
- 10.5.** Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

**10.6.** A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos serviços ofertados diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou serviços não prestados.

*O recebimento será efetivado nos seguintes termos: -*

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos serviços ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.  
O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Educação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

## **12. PENALIDADES E MULTAS:**

**12.1** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
- Manutenção do Fundo Municipal de Educação-12.122.0002.2.094
- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica-3.3.90.39.00
- Valor total- R\$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais.)

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s).

## **15. LIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**15.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Juruti/PA, 05 de setembro de 2022

---

**WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Decreto nº 4.499/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**ANEXO II**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
BANCÁRIA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA

**PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA:  
R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas e/ou eletrônica)



### ANEXO III

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais denegócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou eletrônica)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

**ANEXO - IV**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**  
**– BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou eletrônica)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**ANEXO V**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**  
Editais publicados pelo sistema de serviços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou eletrônica)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**ANEXO VI**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do

Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

---

Nome e CPF do declarante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**ANEXO VII**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_

, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

**ANEXO VIII**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**  
**(Processo Administrativo nº 00130902/22)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022-130902**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2022**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2022-130902  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00130902/22**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Juruti, através do(a), do SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF Nº \_\_\_\_\_ denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), de maior residente na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do outro lado a Empresa, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ portador do(a)

«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:**

- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE DE VEICULOS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/PA, DE SANTARÉM NA DOCUMENTAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para pronta entrega, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.883 DE 25 DE MAIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DOS ITENS: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021 e No Decreto Municipal Nº4.883 de 25 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 O valor total ou parcial da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago no prazo de até 20 (vinte) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº 30.008.787/0001-07 – Av. Marechal Rondon, Bom Pastor – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

---

preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Juruti, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Juruti-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_